



CONSORCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL

F A X

Número

SG- 001/11

Data

18.10.11

DESTINATÁRIO
DIVERSOS

Nº FAX

EMITENTE

Comissão de Julgamento da Licitação

FAX:

(41)3028-4310

FONE/RAMAL

3228-4300

Nota: Havendo dificuldades na recepção, chamar: (41) 3028-4300.

COMUNICADO Nº 1

REF.: ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

Prezado(s) Senhor(es):

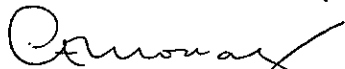
Vimos através do presente comunicar que com base no art. 18 do Anexo I Decreto nº 3555/00 combinado com o art. 49 § 1º, da Lei 8.666/93, art. 91 inciso I, da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07 e IP-13 do Edital de Licitação, estamos anulando o Pregão Presencial CECS nº 034/2011, Lote 01, Lote 02 e Lote 03, por ter sido constatado viciou no critério de aceitabilidade da documentação de habilitação dos proponentes.

Por ocasião da sessão pública ocorrida no dia 14.10.11, foi utilizado um critério para inabilitação de determinado Proponente em relação às atividades econômicas declaradas no Contrato Social em relação ao objeto licitado e de aceitabilidade para outros Proponentes. Desta forma, constatou-se que houve ferimento aos princípios de isonomia e de legalidade, uma vez que as condições para participação previstas no edital não estão em conformidade com o previsto no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

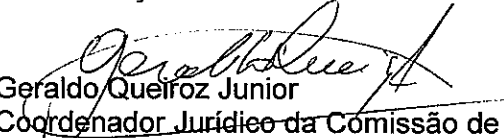
Oportuno destacar que será lançado um novo Edital de Licitação escoimado dos vícios constatados.

Solicitamos a confirmação do recebimento do presente FAX, pela mesma via.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Moscalewski
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul
Administração Executiva


Valdenir Jose Bertage
Pregoeiro


Geraldo Queiroz Junior
Coordenador Jurídico da Comissão de Julgamento da Licitação.

